



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### DESPACHO

Trata-se de **comunicação de fato** apresentada pelos Senhores Romualdo José Ribeiro Gama e Fernando Fabiano Castellano Junior, respectivamente Presidente e 1º Secretário do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR), acerca da conduta do Vereador Gustavo Torres, recebida por esta Presidência na data de 25 de março de 2025.

Considerando o disposto no parágrafo único do inc. VI art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, requisito a **emissão de parecer da Comissão de Ética e Assuntos Especiais sobre eventual quebra de decoro parlamentar**, a teor do art. 78 do Regimento Interno.

Apresentado o parecer, voltem conclusos para eventuais providências a serem tomadas pela Mesa Diretora nos termos regimentais.

Cumpra-se.

Campo Largo, 31 de março de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G. Guimarães", is placed over a large, light blue oval. Below the signature is a horizontal line containing the name and title.

ALEXANDRE GUIMARÃES

Presidente

707125  
06/09  
P



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício N°. SEI-975/2025/CRM-PR/COM PREV VIOLENC MEDIC

Curitiba, 19 de março de 2025

Ilmo. Sr.

**ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO LARGO - PR**

**Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo**

SENHOR PRESIDENTE,

Este Conselho Regional de Medicina, através de denúncias tomou conhecimento de fiscalização por parte do digno Vereador Luiz Gustavo Torres, vulgo "Gustavo Torres", nos serviços de saúde municipais de Campo Largo, em especial na UPA Dr. Abílio Barbosa Junior, em cujos atos foram constatadas possíveis irregularidades, incluindo nas atividades dos médicos.

A nobre atividade de vereador inclui, por certo, a fiscalização dos serviços Municipais de saúde. Por outro lado, cumpre salientar, outrossim, que a postura escolhida para denunciar os fatos extrapolam o bom senso desde que, tendo constatado as eventuais irregularidades relativas à conduta médica, deveria, mais especificamente, comunicar a este conselho ou mesmo promover as medidas administrativas pertinentes, não se mostrando razoável fazê-lo publicamente, o que induz provável sensacionalismo em detrimento da classe médica.

A relação entre os parlamentares e os prestadores de serviço devem se pautar por respeito mútuo, não sendo adequado utilizar da fiscalização ou de redes sociais para autopromoção causando tumulto em área de atendimento médico, o que, ao invés de gerar resultados positivos, insufla a população contra os servidores, criando ambiente de desconfiança entre usuários dos Hospitais e profissionais da saúde, tendo como consequência, conforme se tem em experiências dessa natureza, desrespeitos e violência verbal e até física contra os médicos.

Nesse sentido, cumpre informar que este CRM-PR já foi obrigado a intervir em outros municípios, em situações análogas, cujas atitudes resultaram em aumento de reclamações inflamadas e violência física e verbal em desfavor dos profissionais da

Com efeito, tem este o objetivo de colocar o CRM-PR à disposição de V.Sa e da Câmara Municipal para reais melhorias no atendimento médico à população de Campo Largo, esperando que as fiscalizações sejam feitas com respeito, sobriedade e ética, observando desde logo que, postagens desrespeitosas em detrimento da classe médica, o que não se espera, serão objeto de responsabilização em caminhos próprios.

Ao ensejo, contando com o comprometimento dessa respeitável Presidência no sentido de colaborar com o bom relacionamento entre vereadores, médicos e profissionais de saúde, buscando reais melhorias no serviço de saúde em Campo Largo, este CRM-PR está à disposição para pleitear as melhorias no atendimento de Saúde em Campo Largo, que são urgentes e necessárias.

Respeitosamente,

**DR. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA - CRM-PR 25.231**

**PRESIDENTE DO CRM-PR**

**DR. FERNANDO FABIANO CASTELLANO JUNIOR - CRM-PR 10.3021**

**1º SECRETÁRIO DO CRM-PR**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fabiano Castellano Junior, 1º Secretário**, em 20/03/2025, às 16:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo José Ribeiro Gama, Presidente**, em 25/03/2025, às 06:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2257628** e o código CRC **1EB4E79C**.



**CRM-PR**  
Conselho Regional de Medicina do Paraná

Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000  
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.14.000004084-5 | data de inclusão: 19/03/2025